

 CONDEIXA	SECTOR DE APROVISIONAMENTO	ANO 2015
ANEXO II (CCP)		

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, alterado pelo artigo 3º do DL 149/2012 de 12 de Julho]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**, (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** :

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 3)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 4 e 5)**];

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei 19/2012, de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos **(ver nota 6)** ;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho **(ver nota 7)**;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(ver nota 8)**;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

 CONDEIXA	SECTOR DE APROVISIONAMENTO	ANO 2015
ANEXO II (CCP)		

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 9)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 10)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *l)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 11)**].

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(nota 4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(nota 5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(nota 6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(nota 7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(nota 8) Declarar consoante a situação.

(nota 9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º